PARECER: N° 41/2024 - CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 11/2022-CPL/PMSMG
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20220157, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DIGITAL – PERPÉTUO SOCORRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0003.
CONTRATADO: MARIA ELIZABETH ANDRADE DA CUNHA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 38, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20220157 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0003, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro, MARIA ELIZABETH ANDRADE DA CUNHA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

a) ofício n° 600/2024-SEMED, encaminhado à Diretoria de Licitações e Compras, solicitando a elaboração do terceiro termo aditivo ao contrato n° 20220157, para prorrogação do prazo de vigência, fls. 01 dos autos;

b) manifestação do fiscal do contrato, informando a necessidade da prorrogação da vigência do contrato, fl. 02 dos autos;

c) portaria n° 040/2022, de 28 de Janeiro de 2022, de designação de fiscal de contrato, fl. 03 dos autos;

d) cópia do contrato n° 20220157, fls. 04 a 14 dos autos;

e) cópia do primeiro termo aditivo do contrato n° 20220157, fls. 15 a 16 dos autos;

f) cópia do segundo termo aditivo do contrato n° 20220157, fls. 17 a 18 dos autos;

g) ofício n° 599/2024 – SEMED, solicitando a anuência do contratado para a prorrogação contratual, fl. 19 dos autos;

h) declaração de anuência do contratado ao aditivo de prazo do contrato, fl. 20 dos autos;

i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação para cobertura das despesas, fl. 22 dos autos;

j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 23 dos autos;

k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 24 dos autos;

l) decreto N° 44/2023, de 01 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 25 a 27 dos autos;

m) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 28 a 29 dos autos;

n) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato n° 20220157, fls. 30 a 31 dos autos;

o) parecer jurídico, fls. 33 a 37 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2°, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato n° 20220157, providências exigidas pela Lei Complementar n° 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato n° 20220157, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria n° 040/2022, de 28 de Janeiro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 29 de Novembro de 2024.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227
Assinado de forma digital por ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227
Dados: 2024.11.29 12:19:43 -03'00'

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA N° 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2024.11.29 12:20:06 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto n° 020/2021